



# Prefeitura Municipal de Timon

**DECRETO Nº 0649, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 20 de Março de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Rafael de Brito Sousa**  
**Prefeito Municipal**

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

**Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa**  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 001/2025-GP



# Prefeitura Municipal de Timon

## ANEXO I REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON.

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

#### SEÇÃO I

#### Dos Objetivos

**Art. 1º.** São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão.

**Art. 2º.** São finalidades da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon:

I - indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, conforme seu Regimento Interno;

III - aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

IV - eleger as entidades membros do Conselho da Cidade de Timon, na forma do seu regimento interno e edital da eleição.

#### SEÇÃO II

#### Do Temário

**Art. 3º.** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora definiu os seguintes eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na c:

I - Habitação e regularização fundiária;

II - Saneamento básico;



# Prefeitura Municipal de Timon

- III - Gestão das regiões metropolitanas;
- IV - Controle social e gestão democrática das cidades;
- V - Financiamento da PNDU; e
- VI - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

## CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

### SEÇÃO I

#### Da Realização

**Art. 5º.** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon acontecerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025, no Centro de Treinamento Wall Ferraz, Rua Mário Carlos Da Silva, nº 1002, bairro Parque Piauí, Timon, Maranhão.

Parágrafo único. A Conferência Municipal terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 6º.** Para a Realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon será empregada seguinte metodologia, incluindo:

- I – Divulgação prévia da programação da Conferência;
- II - Credenciamento e comprovação de vínculo com a entidade e segmento;
- III - Painéis, grupos de discussão e plenárias, com a presença de uma pessoa mediadora durante as discussões dos grupos temáticos;
- IV - Direito de voz e voto; e
- V – Uma pessoa eleita pela Comissão Organizadora irá presidir a Conferência.

**Art. 7º.** A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon, decidiu por designar como presidente da conferência, a senhora Jaqueline Inagda Mesquita de Carvalho, representante do poder executivo municipal, e, na ausência ou impedimento, poderá ser substituída pelo senhor Francisco Moreira Borges, representante dos movimentos populares.

**Art. 8º.** O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Timon.

### SEÇÃO II

#### Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

**Art. 9º.** Para a Realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon, fica criada a Comissão Organizadora, nomeada conforme Anexo III, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 10.** Compete à Comissão Organizadora Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon:



# Prefeitura Municipal de Timon

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

## SEÇÃO III

### Da Convocatória da Conferência Municipal

**Art. 11.** A convocatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon deve ocorrer até 31 de março de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação, deixando claro, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

## SEÇÃO IV

### Dos Participantes da Conferência Municipal

**Art. 12.** A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º. Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de



# Prefeitura Municipal de Timon

vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

- I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regimento Interno; ou
- IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

**Art. 13.** As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

- I - delegadas e delegados;
- II - observadoras e observadores; e
- III - convidadas e convidados.

§ 1º. As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º. As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º. Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

## SEÇÃO V

### Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

**Art. 14.** O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon, e que participarão da Etapa Estadual, será conforme o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, descrito no Anexo II.

**Art. 15.** A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão será composta por 716 delegadas e delegados assim distribuídos:

- I – 28 delegadas e delegados indicados pelas entidades nacionais;
- II – 616 delegadas e delegados eleitos nas Conferências Municipais; e
- III – 72 delegadas e delegados das entidades com representação no atual conselho, conforme Resolução Administrativa n. 001/2017 – CONCIDADES – MARANHÃO.



# Prefeitura Municipal de Timon

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon.

**Art. 16.** A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Timon das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º. O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º. O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º. Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

## SEÇÃO VI

### Do Relatório Final da Conferência Municipal

**Art. 17.** O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

## SEÇÃO VII

### Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

**Art. 18.** A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Timon de 2018.

## CAPÍTULO III

### Disposições finais

**Art. 19.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.



# Prefeitura Municipal de Timon

**ANEXO II**  
**DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON PARA A ETAPA ESTADUAL.**

<b>Poder Público Municipal</b>	<b>Movimentos Populares</b>	<b>Sindicatos de Trabalhadores</b>	<b>Entidades Empresariais</b>	<b>Entidades Acadêmicas</b>	<b>ONGs</b>	<b>Total</b>
5	3	1	1	1	1	12

**Fonte:** Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Timon do Maranhão.



# Prefeitura Municipal de Timon

## ANEXO III COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TIMON.

<b>Representante</b>	<b>Entidade</b>	<b>Segmento</b>
Lucas Moura Campos Soares	Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária	Poder Público
Lívia Letícia Rocha de Araujo	Secretaria Municipal de Governo	Poder Público
Bruna Carla Crisna de Sousa Cruz Rocha	Secretaria Municipal de Comunicação	Poder Público
Jairo Galvão de Araújo	Secretaria de Meio Ambiente	Poder Público
Rhuan Klysman Almeida Costa	Secretaria de Habitação	Poder Público
Valdir Oliveira do Nascimento	Associação dos vendedores ambulantes de Timon	Movimentos Populares
Marluce Bezerra Meireles	Associação dos pequenos agricultores do Itapiré	Movimentos Populares
Josiani Schencknecht Alves	Associação de amigos dos autistas - AMA	Movimentos Populares
Francisco Moreira Borges	Associação de Moradores da Vila do Bec	Movimentos Populares
Erlângelo de Araújo Lima	Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar	Entidades Sindicais
Sheron Clys Serrão Bezerra	Águas de Timon	Entidades Empresariais



# Prefeitura Municipal de Timon

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU VINCULAÇÃO A ENTIDADE.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, dirigente/responsável/servidor da entidade \_\_\_\_\_, pertencente ao segmento \_\_\_\_\_ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Timon, que o(a) sr(a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Timon, Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
nome do dirigente:

cargo do dirigente: